



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

ALISON CARLOS JACINTO DE FREITAS

ADOÇÃO POR LGBT'S: ENTRE O DIREITO E O PRECONCEITO

**CAMPINA GRANDE
2018**

ALISON CARLOS JACINTO DE FREITAS

ADOÇÃO POR LGBT'S: ENTRE O DIREITO E O PRECONCEITO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharelado em Serviço Social.

Orientadora: Prof. Me. Bárbara da Rocha Figueiredo Chagas

**CAMPINA GRANDE
2018**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

F862a Freitas, Alison Carlos Jacinto de.
Adoção por LGBT's [manuscrito] : entre o direito e o preconceito. / Alison Carlos Jacinto de Freitas. - 2018.
25 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2018.

"Orientação : Prof. Me. Bárbara da Rocha Figueiredo Chagas, Departamento de Serviço Social - CCSA."

1. Adoção. 2. Homoperentelidade. 3. Direito civil. 4. Preconceito.

21. ed. CDD 362.708 3

ALISON CARLOS JACINTO DE FREITAS

ADOÇÃO POR LGBT'S: ENTRE O DIREITO E O PRECONCEITO

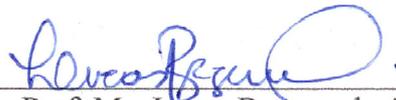
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Universidade Estadual da Paraíba, como
requisito parcial para obtenção do título de
Bacharelado em Serviço Social.

Aprovado em: 27 / 06 / 2018.

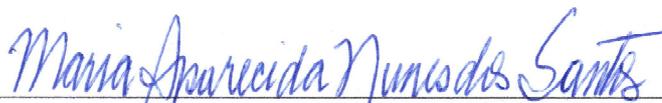
BANCA EXAMINADORA



Prof.^a Me. Bárbara da Rocha Figueiredo Chagas (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. Lucas Bezerra de Araújo
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof.^a Me. Maria Aparecida Nunes dos Santos
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Sumário

RESUMO	4
INTRODUÇÃO	4
1. OS FUNDAMENTOS SOCIOHISTÓRICOS DA FAMÍLIA MONOGÂMICA PATRIARCAL	6
2. IDEOLOGIA BURGUESA, ALIENAÇÃO E OPRESSÃO	13
3. HOMOPARENTALIDADE E ADOÇÃO	16
CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
ABSTRACT	26
REFERÊNCIAL TEÓRICO	26

ADOÇÃO POR LGBT'S: ENTRE O DIREITO E O PRECONCEITO

Alison Carlos Jacinto de Freitas¹

RESUMO

O preconceito, sendo um juízo de valor arbitrário, permeia a sociedade e impede que o caráter multifacetado da sexualidade humana se expresse tal qual se dá em essência. A ideologia dominante na sociedade impõe modelos e padrões de comportamentos que são legitimados e absorvidos socialmente como verdades absolutas. Fugir à regra implica num julgamento moral arbitrário – moralismo – o qual se desdobra em conceitos e comportamentos preconceituosos e intolerantes. Quando o tema da adoção é abordado, todo o fundamento jurídico e normativo que rege a prática adotiva, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), está, atualmente, imerso na proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, sob responsabilidade do Estado, da família e da sociedade. O presente estudo, através de revisão bibliográfica, objetiva analisar a homoparentalidade no Brasil por meio da adoção e como isso é refletido na sociedade. O reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo no ordenamento jurídico, introduzido pela luta histórica dos setores oprimidos, haveria de possibilitar que a família fosse reconhecida em suas diferentes formas e que as crianças e adolescentes institucionalizados pudessem usufruir do direito à convivência familiar e comunitária, assim como estabelecido pelo ECA. Contudo, apesar do reconhecimento legal, o moralismo e o preconceito recorrentes na sociedade tornam as barreiras para a adoção por LGBT's ainda maiores e fazem vítimas todos os dias.

Palavras-Chave: Adoção. Homoparentalidade. Direitos. Preconceito

INTRODUÇÃO

Os indivíduos, na condição de seres sociais, necessitam, objetivamente, responder às múltiplas dimensões de sua existência. A negação de aspectos, como a igualdade e a liberdade, pelas ideologias de bases conservadoras e moralistas da sociedade impedem a potencialização dos indivíduos e a construção de uma sociedade justa, igualitária e humanamente emancipada. Nossa atual conjuntura sociohistórica de potencialização das desigualdades e reafirmação dos preconceitos incita a reflexão desse tema. Dessa maneira, a relevância do tema, aqui estudado, está relacionado com a busca pela legitimação da igualdade social e pelo combate ao preconceito, imperativo ético no projeto profissional do Serviço Social brasileiro expresso, inclusive, como um posicionamento do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e

¹ Acadêmico do curso de Serviço Social na Universidade Estadual da Paraíba – Campus I.
E-mail: alison.carlos123@hotmail.com

materializado no Código de Ética Profissional de 1993 e na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/93).

O presente artigo tem como objetivo geral identificar como o preconceito interfere nos processos de adoção por pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis (LGBT's) e como isso se reflete social e culturalmente pelas mudanças e (des)valores hegemônicos na sociedade capitalista. Busca, ainda, entender a relação entre as determinações materiais e a (de)formação da consciência e a construção da subjetividade humana. Além disso, como se dá o entendimento das ideologias e como o preconceito é reproduzido no campo da vida cotidiana; e, ainda, como a adoção por indivíduos dos segmentos LGBT's se constitui uma conquista histórica, linear ao processo de emancipação dos sujeitos no sentido da construção de uma nova ordem societária. Na adoção de crianças e adolescentes por pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais, o dilema entre o preconceito e a superação da desigualdade se constitui o principal eixo de abordagem desse trabalho.

Para tratar do tema da adoção por pessoas LGBT's, julga-se importante abordar os conceitos e categorias de família, o instituto da adoção, a homo/transsexualidade, ideologia, moral e preconceito, pois, juntos, abrem um amplo espaço de discussão e compreensão dos fundamentos dos fenômenos sociais ora estudados.

Este trabalho conta com uma abordagem qualitativa, para fins meramente exploratórios. O principal procedimento metodológico adotado é o de revisão bibliográfica a partir de fontes secundárias, utilizando como instrumentos de coleta: livros, artigos científicos, periódicos, sites, entre outros. Fundamenta-se nos determinantes sociohistóricos da constituição da família monogâmica, a partir da propriedade privada, e a compreensão dos processos históricos que legitimaram discursos e práticas opressoras, excludentes e de exploração, bem como do fortalecimento das lutas dos segmentos oprimidos em busca da efetivação de direitos e da superação dos preconceitos enraizados em bases conservadoras e moralistas de uma sociedade burguesa, patriarcal e heteronormativa.

A “LGBTfobia” deve ser considerada como um (des)valor hegemônico na sociedade capitalista. Todos os dias a intolerância e o preconceito matam e violentam milhares de homossexuais, travestis e transexuais no Brasil e no mundo. A cada 19 horas um LGBT é assassinado ou se suicida vítima do preconceito². Esse número coloca o Brasil,

² Disponível em: <<https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/12/relatorio-2081.pdf>> Acesso em: 23 de abril de 2018

contraditoriamente país da diversidade, no topo do *ranking* de países que mais matam homossexuais e travestis no mundo, na frente, até mesmo, de países do Oriente e da África que punem a homossexualidade com pena de morte.

De acordo com os dados mais recentes do Relatório Anual do Grupo Gay da Bahia (GGB), no ano de 2017 quatrocentas e quarenta e cinco pessoas foram mortas, vítimas de LGBTfobia. Destes, 387 assassinatos e 58 suicídios decorrentes de homotransfobia. Desde o ano 2000 a violência saltou de 130 vítimas para 445 em 2017. Ainda segundo o relatório, esses números possivelmente são maiores, já que se baseiam apenas nas notícias registradas nas mídias³. O fato dos crimes serem registrados como crimes comuns (e não como crimes de ódio) e, conseqüentemente a falta de estatísticas oficiais, impossibilitam a criação e ampliação de políticas para esses grupos. Já neste ano (2018), até o mês de maio já foram registradas 153 vítimas de homotransfobia no Brasil⁴.

As políticas ainda são fragmentadas, frágeis e insuficientes para lidar com a grande demanda desse público. As manifestações de intolerância e preconceito são explícitas tanto em relação à orientação sexual e identidade de gênero, quanto à filiação adotiva (BARRETO, 2009). Os valores moralizantes dificultam a percepção de famílias homoparentais, assim como de qualquer outro modelo familiar que fuja do padrão heteronormativo e patriarcal. A negação da diversidade, o preconceito, os valores conservadores, a violência e a limitação de direitos estão presentes nos discursos e nas práticas cotidianas, inclusive de forma camuflada em piadas e brincadeiras. A própria adoção em si é perpassada por preconceitos quando, muitas vezes, a criança ou adolescente adotado é visto como um filho que não é “de verdade” (BARRETO, 2009, p. 135).

1. OS FUNDAMENTOS SOCIOHISTÓRICOS DA FAMÍLIA MONOGÂMICA PATRIARCAL

Os nossos ancestrais biológicos sobreviveram à seleção natural graças ao agrupamento em bandos. Viver em bandos aumentava as chances de sobrevivência, potencializava os mecanismos de caça e coleta e proporcionava o desenvolvimento de comportamentos grupais.

³ _____ . *Ibidem*

⁴ Disponível em: <<https://homofobiamata.wordpress.com/estatisticas/relatorios/>> Acesso em: 23 de abril de 2018.

Há seis milhões de anos, aproximadamente, um ancestral comum de homens e grandes símios⁵ vivia nas planícies africanas e já se unia em pequenos grupos de três ou quatro membros para caçar ou se locomover entre as planícies. Há cerca de dois milhões de anos, surgiam os primeiros hominídeos, e viviam em médios e grandes grupos, já dominavam o fogo e adquiriram a capacidade de abstração bem como a consciência⁶.

O fenômeno da consciência nos revela a particularidade que nos diferencia das demais espécies de animais. O desenvolvimento desta, assim como de outras capacidades humanas, a partir da categoria trabalho, particulariza a constituição do ser social. Foi somente a partir do trabalho que foi possível a passagem do ser biológico para o ser social, a qual, diferentemente do primeiro, está mediado por categorias importantes que definem, mediam e organizam a convivência social de tais indivíduos, como a própria consciência, assim como a socialização e a moral. Assim, o desenvolvimento das capacidades teleológicas define o salto ontológico do ser biológico para o ser social (LESSA, 2012).

A prévia ideação, expressão da teleologia, está intrinsecamente ligada com o trabalho, pois é a partir deste que o homem modifica, de maneira conscientemente orientada, a natureza e, nessa relação, também é transformado. Trabalho, como posto em Lessa

[...] é a atividade humana que transforma a natureza nos bens necessários à reprodução social. Nesse preciso sentido, é a categoria fundante do mundo dos homens. É no trabalho que se efetiva o salto ontológico que retira a existência humana das determinações meramente biológicas. Sendo assim, não pode haver existência social sem trabalho. [...] é a atividade de transformação da natureza pela qual o homem constrói, concomitantemente, a si próprio como indivíduo e a totalidade social da qual é partícipe. É a categoria decisiva da autoconstrução humana, da elevação dos homens a níveis cada vez mais desenvolvidos de sociabilidade (2012, p. 25-26).

O desenvolvimento da relação entre homem e natureza passou a ser permeada pelo trabalho consciente, o qual realiza-se, primeiramente, pela prévia ideação (abstração) como planejamento que antecede e dirige a ação e finaliza-se na objetivação (passagem do idealizado ao objetificado). Assim, como sabiamente disserta Lessa (2012, p. 28), “a teleologia, longe de ser um epifenômeno da processualidade social, se constitui em categoria ontologicamente objetiva pertencente à essência do mundo dos homens”.

No processo de trabalho, como resposta a uma situação concreta, um objeto é previamente idealizado no campo da abstração (através da consciência). Nesse momento o

⁵ Para a zoologia, símios é a designação usada para as espécies da ordem dos primatas mais próximos evolutivamente do homem. São exemplos os gorilas, chimpanzés, bonobos e orangotangos. Disponível em: <<http://ciencia.hsw.uol.com.br/macacos-vs-apes1.htm>> Acesso em: 15 de fevereiro de 2018.

⁶ Disponível em: <http://www.museunacional.ufrj.br/arqueologia/docs/papers/sheila/1_paleo_cap_4.indd-1.pdf> Acesso em: 15 de fevereiro de 2018.

objeto é “construído” mentalmente. A partir do trabalho, o objeto é concretamente materializado, efetivando a objetivação e, conseqüentemente, “implicando alguma transformação do ambiente que se realiza” (LESSA, 2012).

Tal objeto, produto do trabalho, é uma construção do mundo dos homens. Foi construído no campo das ideias (previamente idealizado) e, a partir de nexos de causalidade, é, posteriormente, objetivado no campo real, concreto. Essa relação mostra que a esfera ontológica do ser social está indissoluvelmente articulada com as esferas biológica e inorgânica. “Sem o inorgânico não há vida, sem vida não há ser social e de uma forma ou de outra estas são articuladas entre si” (LESSA, 2012, p. 54). Assim, pode-se afirmar é que a passagem do ser humano singular (biológico) para o ser social, a qual marca o salto ontológico para uma nova esfera da humanidade, não elimina sua essência originária na esfera biológica. Contrariamente, as especificações de cada esfera não se dissociam, mas sim tornam-se mais ricas e complexas.

Assim como postula Lessa, com base no pensamento de Lukács,

A unidade original, nitidamente perceptível nas sociedades primitivas, não é rompida pelo desenvolvimento social. Pelo contrário, esta unidade se enriquece e se complexifica, se realiza através de mediações sociais cada vez mais numerosas, diversificadas e complexas. O desenvolvimento do ser social não dá origem a uma crescente fragmentação do gênero, mas sim a um gênero cada vez mais socialmente articulado e, por isso, portador de uma unidade social cada vez mais rica e articulada. Por esse processo, o ser social se expressa, enquanto gênero, de forma cada vez mais complexa, rica e mediada – humana, enfim (LUKÁCS apud LESSA, 2012, p. 57).

A objetivação ganha existência dentro de um conjunto de relações estabelecidas entre os indivíduos, ou seja, as relações sociais que exprimem a particularidade dos homens se reproduzem numa “troca orgânica com a natureza” (LESSA, 2012, p. 27). Assim, tudo o que existe na sociedade emerge das relações sociais estabelecidas, de forma que o produto resultante do trabalho só pode ocorrer no mundo dos homens, na relação entre a prévia-ideação e os nexos causais realmente existentes. A essência do trabalho passa a ser, portanto, a relação dialética entre teleologia e causalidade, ou seja, nexos causais do mundo objetivo, possuidor de determinantes sociais.

Assim, é importante salientar que, apesar de elementos evolutivos, a história da humanidade “não é a evolução biológica do homo sapiens – é a história de como as relações sociais se desenvolveram para, com um esforço cada vez menor, transformar a natureza naquilo que se necessita” (LESSA, 2012, p. 16).

Nesse sentido, os caminhos percorridos pelo homem, a partir de suas capacidades, deram novos moldes ao desenvolvimento humano e social. O nomadismo e a busca por alimentos e foi sendo aprimorado pela construção de instrumentos de caça e coleta como arco

e flecha e a pela descoberta do fogo, introduzindo novos alimentos e novas possibilidades de migração. Tais características, como a construção de objetos complexos, apontam e reforçam a ideia de que já possuíam faculdades mentais desenvolvidas. Os tempos que se seguem são marcados pelo domínio da agricultura, pelo sedentarismo (deixaram o nomadismo e passaram a viver fixamente), o uso da cerâmica e a domesticação de animais (pecuária). Esse período marca o surgimento da propriedade privada. Em outras palavras, o surgimento da propriedade privada não é a gênese de uma “coisa”, mas de uma nova relação social, de uma nova forma de os homens organizarem a vida coletiva (LESSA, 2012, p. 23).

A medida que o corpo social foi tomando forma, os humanos desenvolveram suas capacidades a partir do trabalho conscientemente orientado e se construíram como seres sociais. Essa sociabilidade exigiu a regulação e normatização das relações humanas em determinado tempo. A mutabilidade da realidade e do tempo tornam a moral um elemento histórico e social. Assim, Vázquez (2014, p. 63) define a moral como “um conjunto de normas, aceitas, livres e conscientes, que regulam o comportamento individual e social dos homens”.

O desenvolvimento de regras gerais faz parte do processo de sociabilidade onde elementos como a cultura, os hábitos, os costumes e as formas de viver e conceber o mundo exigem o surgimento de uma necessidade social moral. Nesse sentido, o comportamento moral existe desde que o homem entende-se como ser social a partir de escolhas livres e conscientes (BARROCO, 2008) que se definem no desenvolvimento da sociedade.

A moral pode ser orientada por diferentes formas de comportamentos a partir da política, da religião, do direito, da cultura etc. Quando nascemos, encontramos na sociedade um sistema de regras, costumes e valores já instituídos, repassados, legitimados e internalizados. As instituições primárias como a família, a religião e a escola, influenciam diretamente nos comportamentos e valores que passam a ser o referencial moral. As regras morais são estabelecidas por interesses coletivos, contudo são os interesses individuais que expressam os problemas e as necessidades práticas da vida real, resultantes das diferentes tradições morais (VÁZQUEZ, 2014).

Destarte, os valores morais, oriundos das necessidades históricas dos homens, instituem-se como sistemas normativos reprodutores de costumes, em resposta às exigências sociais e da vida cotidiana e das necessidades imediatas, ou ainda, voltar-se para satisfação das atividades não cotidianas, que representam ações conscientes. As necessidades mais complexas da sociabilidade, como a propriedade privada, a sociedade de classes e a divisão social do trabalho refletem novas exigências e na legitimação de normas e valores que são orientadas pelo *ethos* dominante (BARROCO, 2014) num contexto que revela a exigência de subordinação dos

indivíduos à moral dominante. Assim, a depender da maneira como a moral é posta, pode ser expressão da liberdade humana (quando é refletida) ou funcionar como um sistema normativo que deixa explícito a necessidade de regulação e controle do comportamento coletivo e a reprodução de antagonismos.

O trabalho, em que o homem modificava a natureza para satisfazer suas necessidades biológicas, vai sendo substituído por uma nova categoria de trabalho, mediado pela divisão da sociedade em classes. A divisão social de classes marcou a divisão social do trabalho, a qual uma classe desfavorecida realiza o trabalho para gerar excedente (transformado em riqueza) para que outra classe, favorecida, aproprie-se e acumule o excedente produzido. A divisão de tarefas (divisão social do trabalho) passou a ser permeada por uma relação de poder e de exploração.

Tal como não foi uma escolha moral dos indivíduos que fez com que a sociedade primitiva fosse marcada pela cooperação, também não foi qualquer escolha pessoal ou moral que levou a humanidade para os modos de produção fundados na exploração do homem pelo homem. Da mesma forma como o trabalho de coleta fundou o modo de produção primitivo, também será um novo modo de intercâmbio material com a natureza, o trabalho alienado (o trabalho explorado), que fundará a sociedade de classes. Por isso a gênese do trabalho explorado é, também, a gênese das classes sociais (LESSA, 2012, p. 21).

A passagem para a sociedade de classes impulsiona o desenvolvimento dos meios de produção, pois o excedente produzido através do trabalho explorado e alienado, permite que a classe dominante tenha recurso para desenvolver-se econômica e ideologicamente, incrementando as forças produtivas (LESSA, 2012).

A sociedade de classes também trouxe em seu seio uma reformulação na concepção e composição das formas de família. A família comunal (onde a concepção de família envolvia todos do grupo, da tribo ou da comunidade) perdeu seu espaço para a família monogâmica que passou a representar o “padrão” dos vínculos parentais entre os indivíduos. A formação da família monogâmica obedece aos princípios de apropriação e acumulação da sociedade de classes e os vínculos consanguíneos passam a ser o referencial determinante de parentalidade (LESSA, 2012).

O individualismo, marca dominante na sociedade de classes, também caracteriza a formação familiar monogâmica. “Ninguém quer pagar os custos de alimentação, da educação, da criação dos filhos dos outros” (LESSA, 2012, p. 26). “As designações “pai”, “filho”, “irmão”, “irmã”, não são simples títulos honoríficos, mas, ao contrário, implicam em sérios deveres recíprocos, perfeitamente definidos, e cujo conjunto forma uma parte essencial do regime social desses povos” (ENGELS, 1985 p. 4).

O início do capitalismo dá-se “quando a concentração das riquezas em poucas mãos permitiu a esta minoria pagar salários para que os pobres produzissem quantidades cada vez maiores de mercadoria” (SAFFIOTI, 1987, p. 41). Graças separação radical dos modos de produção e a exploração do trabalho assalariado foi possível a acumulação de riquezas apenas para uma minoria. A propriedade privada reside não só no âmbito econômico, mas também na vida social e, mais especificamente, na família. É importante ressaltar que o modelo familiar patriarcal monogâmico é milhares de anos anterior à família burguesa, apesar de ser, também, patriarcal e monogâmica.

Calcula-se que o homem haja estabelecido seu domínio sobre a mulher há cerca de seis milênios. [...] Um nível extremamente significativo desse fenômeno diz respeito ao poder político. Em termos mais simples, isso quer dizer que os homens tomam as decisões que afetam a vida de um povo (SAFFIOTI, 1987, p. 47).

Ainda segundo Saffioti (1987), a subordinação da mulher ao homem expande-se ao terreno econômico, à legislação, ao trabalho urbano e rural e, também, à vida doméstica. Assim, pode-se concluir que o patriarcado não se resume a um sistema de dominação, modelado pela ideologia machista. “Mais do que isto, ele é também um sistema de exploração, pois, além dos campos político e ideológico, a exploração refere-se, essencialmente, ao campo econômico, fazendo do patriarcado o mais antigo campo de dominação-exploração” (SAFFIOTI, 1987, p. 60). Esse sistema, funcional aos interesses da sociedade capitalista, permite a apropriação e manutenção do modelo familiar patriarcal monogâmico como mecanismo essencial à reprodução dos ideais dominantes da burguesia, pautado na desigualdade e na exploração.

Segundo LESSA (2012) a definição da família monogâmica perpassa por outros patamares para além do viés econômico acumulador, intrínseco da sociedade classista. A família nuclear (monogâmica e patriarcal) obedece estruturas que abarcam questões de gênero, etnia e sexualidade. O patriarcado expressa o ideal de reprodução da sociedade de classes e nele estarão contidos os padrões de comportamento, histórica e socialmente construídos, e as posições que ambos – masculino e feminino – ocupam na sociedade.

Caberão, assim, aos homens da classe dominante as atividades fundamentais para a reprodução da sociedade, acima de tudo a exploração do trabalhador. A economia, o Direito, a política, a religião, a guerra, o comércio, as artes, a filosofia, a ciência, a exploração e a conquista de novos territórios surgem já como atividades masculinas. A vida dos indivíduos masculinos está, na nova sociedade, diretamente articulada aos destinos coletivos; todas as “grandes questões sociais”, tudo o que diz respeito ao destino da classe, à história do período, estará a cargo dos indivíduos masculinos; serão, agora, tarefas que cabem “aos homens”. As questões que dizem respeito à totalidade da sociedade, ao destino comum, serão masculinas – as mulheres estarão delas excluídas (LESSA, 2012, p. 27).

Fica, então, à mulher, a obrigação da procriação e do trabalho doméstico, ou seja, atividades que não lhe gera riqueza privada (LESSA, 2012) e, ainda, obrigação da fidelidade ao marido para garantir a consanguinidade dos filhos e, com isso, a perpetuação das riquezas produzidas. A virgindade da esposa e a monogamia são as tentativas de garantia de que o filho será mesmo do marido (LESSA, 2012, p. 31), evidenciando que a monogamia ficou, historicamente, reservada à mulher.

Os (des)valores (re)produzidos pelo machismo se refletem num moralismo que reafirma, cotidianamente, a opressão e a desigualdade necessários à produção e reprodução da ordem vigente. É a mutabilidade da moral, determinada pelas mudanças concretas nas formas de organização econômica da vida social, que, em cada período, vai atender aos interesses dos que dominam, pois a ideologia hegemônica está sempre a serviço da dominação de classe.

Como já mencionado, no decorrer da história da humanidade a estrutura familiar foi sendo modificada e determinada, sobretudo, pelas mudanças no modo de produzir e de pensar. Da família comunal (definida pela convivência grupal) para a família monogâmica patriarcal, as bases de sustentação da parentalidade passaram dos cuidados e sobrevivência do grupo para a acumulação e perpetuação das riquezas produzidas através de trabalho explorado. A cada momento histórico, elementos distintos alteraram as características sociais e familiares.

Contudo, a temática sobre família, especialmente a família contemporânea, é desafiadora, pois denota todas as transformações sociais implícitas, tornando-se difícil compreender essa realidade, já que temos um modelo de família peculiar que, por séculos, foi reafirmado, legitimado e internalizado, ou seja, os avanços na ampliação de sua concepção convivem com os retrocessos. Isso implica dizer que o modelo familiar vigente (monogâmico e patriarcal) continua o mesmo, e os novos arranjos familiares, que decorrem das transformações sociais e que transgridem esse padrão de formação familiar, são tidos como “famílias desestruturadas”. Conforme Barreto (2014, p. 76), o enfoque “legalista” na concepção de família também trata de minimizar a compreensão do tema e acaba excluindo reflexões que perpassem as relações sociais, tão importantes para o debate.

A família monogâmica patriarcal burguesa, apesar de sua provada decadência, permanece dominante (LESSA, 2012). Tal declínio dá-se ao fato de que o intenso processo de urbanização e “modernização” da sociedade implicaram mudanças diretas na forma como a organização familiar passou a ser configurada. As transformações na estrutura e nas relações sociais realocaram papéis e os espaços que cada membro passa a ocupar numa unidade familiar. A família nuclear burguesa sobrevive na sua aparência apenas para sustentar a dinâmica de

reprodução e manutenção dos valores conservadores, na medida em que a realidade aponta na direção oposta, de descaracterização da estrutura nuclear. Mesmo assim, as “novas famílias” seguem sendo exceção, embora tenham conquistado cada vez mais espaço. Ao passo que a família prossegue vivendo, o sistema de parentesco se fossiliza e, enquanto este continua de pé pela força do costume, a família o ultrapassa (ENGELS, 1985).

2. IDEOLOGIA BURGUESA, ALIENAÇÃO E OPRESSÃO

À medida em que os homens produzem seu meio de vida, distinguem-se dos animais. Distanciam-se da esfera biológica e adentram no campo da produção e reprodução da vida social. O trabalho exercido na produção dos seus meios de vida, não só permite, como também impulsiona a produção de sua própria vida material. O desenvolvimento das capacidades humanas, como teleologia e a moral, são o fio condutor nesse processo de socialização do homem.

Os homens reproduzem suas representações, suas ideias. O pensamento surge como resultado direto do seu comportamento material (MARX e ENGELS, 1845). Assim, a consciência resulta do processo de vida real dos homens, ou seja, a sua subjetividade emerge do campo real, concreto da vida humana.

Isso significa que não se parte daquilo que os homens dizem, imaginam e pensam nem daquilo que são nas palavras, no pensamento, na imaginação e na representação de outrem para chegar aos homens em carne e osso; parte-se dos homens, da sua atividade real. É a partir do seu processo de vida real que se representa o desenvolvimento dos reflexos e das repercussões ideológicas desse processo vital (MARX, ENGELS, 1845, p. 21).

O papel da ideologia no processo de formação e reprodução da esfera social perpassa do campo da materialidade (de onde se desenvolve) para o campo da subjetividade a fim de afirmar e legitimar, em todos os níveis, as ideias de uma classe dominante. Em termos marxianos, “as ideias dominantes de um tempo são as ideias da classe dominante” (MARX, ENGELS, 1845, p. 30).

Sobre isso, Mészáros complementa que

Compreensivelmente, a ideologia dominante tem uma capacidade muito maior de estipular aquilo que pode ser considerado como critério legítimo de avaliação do conflito, na medida em que controla efetivamente as instituições culturais e políticas da sociedade. [...] a ordem dominante necessita aplicar para si mesmo critérios radicalmente diferentes dos aplicados àqueles que devem ser mantidos em posição de subalternização. Assim, os defensores intelectuais do *status quo* e guardiões “neutros” de sua ortodoxia ideológica podem apresentar suas confiantes declarações de fé em suas próprias idéias (*sic*), [...] com um conhecimento científico indiscutível (1930, p. 15-16) [Grifos do autor].

Em outros termos, a ideologia numa sociedade de classe é o instrumento de dominação e controle (MARX; ENGELS, 1845) utilizado pela classe hegemônica para impor, no campo das ideias, seus ideais de dominação. É o “obrigar a fazer” sem coerção, apenas pelo poder do convencimento. É reproduzida no campo real, com indivíduos reais em suas condições materiais de existência.

A partir da propriedade privada e da (des)organização da sociedade em outros patamares, a estruturação da família monogâmica patriarcal fez-se como esfera de reprodução da alienação. A família burguesa desenvolveu-se para reproduzir os valores capitalistas, de ordem essencialmente econômica. “A industrialização requer o crescimento das cidades, a ampliação dos mercados, a produção de novas mercadorias” (LESSA, 2012, p. 69). No processo de desenvolvimento econômico capitalista, o homem domina a economia, o direito, o conhecimento e a acumulação de riquezas. “A mulher permanece subjugada no espaço doméstico e, na economia, é destinado a ela o espaço do consumo, pois a personalidade feminina, construída pelos valores do modo de produção capitalista, se mostrou muito mais manipulável para a compra dos novos produtos do que a masculina” (LESSA, 2012, p. 70).

Paralelamente à industrialização e ao crescimento das cidades, a ampliação e manipulação do mercado, atendendo aos interesses de acumulação, passa a ser uma das formas mais importantes de controle. A indústria intensificou o comércio para as mulheres (principalmente o mercado de tecidos) e, paralelamente, através de processos ideológicos, criou uma “personalidade feminina” que necessite desse consumo (LESSA, 2012). Nesse momento, são criados e fortalecidos padrões estéticos para reforçar o fetiche do consumo. O papel da ideologia dominante é garantir que tal necessidade se generalize por todo o corpo social.

Hoje, os padrões estabelecidos ainda se mantêm fortalecidos pela falsa necessidade de consumo. Os padrões de beleza fomentam o mercado da moda e dos cosméticos. A indústria automobilística “força” os homens a trocarem seus automóveis frequentemente. A família monogâmica patriarcal burguesa é, ao mesmo tempo, produtor e consumidor de novas possibilidades e necessidades. Os aparelhos ideológicos e a reprodução das ideias e costumes da burguesia abrem espaços para novas formas de convivência social pautadas em concepções moralistas, discriminatórias e preconceituosas, desdobramentos do processo de manutenção da ordem vigente da propriedade privada. Diante de toda a reformulação da sociedade para adequar-se aos moldes da ordem vigente, a instituição da família tradicional burguesa permitiu (e ainda permite) as condições ideológicas necessárias para a produção e reprodução da ideologia do capital na sociedade.

Das capacidades humanas, “a moral na sociedade capitalista refere-se à necessidade objetiva de estabelecer normas e deveres necessários à socialização dos indivíduos, bem como a adesão consciente e voluntária do indivíduo aos valores éticos e às normas morais” (BARROCO, 2009, p. 8). Esta, começa a ser modelada por valores alienantes e excludentes que são repassados entre os indivíduos a partir dos espaços de mais fácil inserção, como nos espaços familiares. Para atender as necessidades sociais mais imediatas e superficiais, a moral tende a ser objetivada na cotidianidade de modo alienado, reproduzindo julgamentos de valor provisório e arbitrários. O moralismo (objetivação alienada e acrítica da moral), com seus discursos preconceituosos, limitadores e opressores, passa a se expressar na sociedade estancando qualquer tentativa de se estabelecer um pensamento sobre igualdade e liberdade. À medida que isso ocorre, o trabalho alienado e a vida cotidiana se colocam como fundamentos dos ideais moralistas do modo de produção capitalista.

Toda a riqueza humana historicamente produzida, referente à totalidade das objetivações humanas, evidencia o desenvolvimento e a ampliação das capacidades humanas como a consciência, a liberdade, a moral e a própria sociabilidade. Essa riqueza humana (objetiva e subjetiva) não é distribuída igualmente entre a totalidade dos indivíduos. Nesse processo, aqueles que produzem (classe trabalhadora) não se reconhecem nesse próprio movimento, tampouco se apropriam dessa riqueza socialmente produzida. Na perspectiva crítico-dialética, a isso dar-se o nome de alienação. Essa dinâmica é própria de um sistema onde a exploração e a contradição são condições precípuas de um desenvolvimento econômico e social. Ao passo que o trabalho tornou-se alienado, o fetichismo, como o não reconhecimento como trabalhador alienado, mantém o trabalhador avesso à sua condição de explorado. Assim, como postula Mézáros (1930, p. 130), “a questão da alienação está diretamente ligada à questão do produto excedente e da mais valia”.

Quando o estudo da família é relacionado com abordagem às questões de sexualidade e de gênero, envolve-se uma problemática muito mais ampla e complexa do que o próprio estudo da família. Para construir um nexos entre família e sexualidade devemos ter em mente a necessidade de partir da abordagem crítica de ambos os conceitos e de que a família e a sexualidade foram construídas sobre as bases dos ideais da propriedade privada. A esfera privada, a começar pela família burguesa, está repleta de mecanismos limitadores do caráter multifacetado das formas de concepção da sexualidade. É nessa perspectiva que as discussões de gênero e sexualidade, aqui apresentadas, emergem como contra hegemônicas aos saberes dominantes.

Os aparelhos ideológicos da classe dominante trabalham para que a ideologia de desigualdade e a alienação se mantenham. É dessa forma que o entendimento sobre a conduta dos indivíduos, as normas, as leis e os ideais obedecem aos saberes legitimados pelos discursos hegemônicos da classe opressora. Como demonstra Saffioti (1987), homens e mulheres não ocupam as mesmas posições na sociedade, pois a identidade social, tanto do homem quanto da mulher, é definida de acordo com os papéis impostos, ou seja, a valência diferencial dos sexos (aquilo que determina e difere ser homem ou mulher) é definido de acordo com normas estabelecidos socialmente a partir dos padrões dominantes. Esses padrões, que se baseiam no patriarcado e na propriedade privada, são legitimados e compartilhados a fim de determinar os comportamentos masculinos e femininos e estes são, mais ou menos diferentes, a depender de cada dimensão sociocultural. É, portanto, na “naturalização dos processos socioculturais” que se constitui o “caminho mais fácil e curto para legitimar a superioridade dos homens, dos brancos, dos ricos e dos heterossexuais” (SAFFIOTI, 1987, p. 11).

Aos homens, cabe-lhes o dever de serem masculinos e heterossexuais, a obrigação do trabalho para prover a família, a força, a dureza, a lógica, a inteligência e o poder. Para a mulher, restam-lhe o dever da procriação, os cuidados com os filhos, as tarefas domésticas, a sensibilidade, a feminilidade, o afeto, as emoções e a submissão. Homens e mulheres que perpassam ou extrapolam esses limites de comportamento (ou até mesmo a própria noção do gênero) são entendidos como desviantes e, assim, passíveis de rejeição, repulsa, impugnação e preconceito. É nesse processo que a família passa a ser, então, a principal esfera de reprodução da alienação. E é na vida cotidiana – alienada e acrítica – que os (des)valores e o preconceito se perpetuam.

3. HOMOPARENTALIDADE E ADOÇÃO

Desde a antiguidade, o abandono de crianças é uma realidade (ORIONTE, 2004) As crianças eram deixadas nas ruas, nas casas ou nas igrejas, para que fossem cuidadas por instituições ou criadas por outras famílias. Dessa forma, desde a Antiguidade, praticamente todos os povos praticaram o instituto da adoção, acolhendo as crianças como filhos naturais no seio das famílias. Os dogmas e as crenças da antiguidade impunham a necessidade da existência de um filho para que pudesse ser mantido a perpetuação dos cultos domésticos. A ausência de descendentes impossibilitava essa realização que, segundo as tradições antigas, representariam a desgraça que era a morte sem descendentes (GRANATO, 2014, p. 33-34). Sendo assim,

podemos identificar que a prática da adoção na antiguidade tinha uma finalidade distinta da que temos hoje, pois, a adoção tinha um caráter muito mais religioso que afetivo.

Historicamente, o instituto da adoção se deu majoritariamente de forma indireta, ou seja, sem o amparo legal, de forma que bastava apenas a disponibilidade da família substituta para criar a criança, geralmente deixada na porta dessas famílias. Um outro meio conhecido para deixar a criança aos cuidados de *outram* era através da “roda dos expostos” onde as crianças eram deixadas para serem criadas em igrejas ou abrigos. Porém, no decorrer dos séculos, diferentes sociedades em diferentes momentos históricos, elaboraram regras que normatizaram a inserção de crianças em famílias substitutas (GRANATO, 2014).

No Brasil, foi somente com a Constituição Federal de 1988 (CF/88) que expressaram-se diversas mudanças substanciais no que concerne à adoção. A CF/88 tratando das normas gerais, dedica o artigo 227 para tratar dos direitos e deveres da criança e do adolescente sob responsabilidade da família, do Estado e da sociedade. Até o Código Civil de 1916 era possível a revogação de filhos obtidos por meio da adoção, e estes eram, nitidamente, distinguidos dos filhos biológicos, principalmente para fins de sucessão. Esse contexto é transformado pela CF/88 no art. 227, §6º. Outro importante avanço veio na data de 13 de julho de 1990 com a sanção da lei nº 8.069, denominada de Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A referida lei, dispõe sobre a adoção nos artigos 39 ao 52, reformulando ideias e conceitos que até então vigiam por força do Código de Menores (Lei 6.697/79).

Em linhas gerais, na mesma medida da CF/88, o ECA é considerado um marco fundamental na proteção da infância e da juventude, pois têm como base a doutrina de proteção integral, rompendo com a doutrina da situação irregular fundamentada no Código de Menores. Foi somente a partir destas, que a instituição da adoção se voltou para tratar do interesse da criança e do adolescente, fato que antes não ocorria, pois, todo o processo adotivo visava satisfazer prioritariamente as necessidades dos adotantes. Agora que esse quadro se transformou, as crianças e os adolescentes são vistos como efetivos portadores de direitos e deveres e possuidores de proteção integral.

Por um lado, existe a negativa social que rejeita a adoção por LGBT's, objetivada, por exemplo, no fato de que o poder legislativo brasileiro nunca ter aprovado nenhuma lei que beneficiasse a população LGBT. Por outro, há uma série de instrumentos que embasam e fortalecem a luta histórica desse segmento contra todos os mecanismos invisibilizadores das diversas manifestações da sexualidade humana e de gênero, como manifestos, passeatas, meios midiáticos, etc. Como já mencionada anteriormente, a CF/88 se fez fundamental para a

adequação legal aos princípios constitutivos de uma nação “democrática” através da consideração das relações afetivas como bases para a construção da legislação como, por exemplo, o reconhecimento da união estável, onde a não realização de um ato jurídico (o casamento) não impede direito que, outrora, eram advindos apenas com o matrimônio. Esses princípios que são regidos pela Carta Magna convivem com óbices de natureza preconceituosa, principalmente quando se trata de um suposto Estado de direito democrático e laico. A suposição refere-se ao fato de que o cristianismo, mais especificamente a Igreja Católica, demarcou fortemente a legitimação de seus princípios e dogmas na formação sócio histórica do país, onde setores mais conservadores são, tradicional e historicamente, dirigentes do Estado brasileiro.

O princípio da dignidade da pessoa humana e a igualdade se constituem como eixos fundamentais. Contudo, é importante salientarmos que vivemos numa democracia burguesa, ou seja, o que consideramos democrático, a política, a polícia, o parlamento e a própria justiça, enfim, o Estado, ampara-se nos interesses da burguesia. Corriqueiramente, as poucas leis que nos protegem são desrespeitadas. A saúde pública, a educação gratuita, aposentadoria, entre outros, sofrem embates diários para sua efetivação.

A adoção por homossexuais ou qualquer outro LGBT, é hoje possibilitada pelo reconhecimento das relações homoafetivas estáveis, resultantes de uma luta histórica por reconhecimento e igualdade, possibilitaram o amparo legal. Contudo, além desse amparo ainda ser mínimo, já que as decisões dependem do entendimento pessoal do juiz, também é afetado pela seletividade com base nos interesses de classe. É necessário considerar que todo o processo de adoção é analisado, julgado e decidido por instituições e pessoas submetidas aos interesses hegemônicos. De forma mais ampla, o próprio princípio da dignidade da pessoa humana tem bases burguesas e foi historicamente utilizado pela classe dominante para efetivar seus interesses.

Até os anos 1990, a homossexualidade estava descrita na Classificação Internacional de Doenças (CID), ano em que foi retirada da lista de doenças e transtornos mentais.⁷ A homossexualidade já não carrega mais qualquer conotação com noções patológicas (exceto para alguns segmentos conservadores que insistem que tudo que ultrapassa a heterossexualidade ou aquilo que consideram homem e mulher, são patologias). Para Organização Mundial da Saúde (OMS) não há nenhuma dúvida que a homossexualidade é apenas uma variante da sexualidade

⁷ Disponível em: <<http://opiniaoenoticia.com.br/vida/comportamento/oms-retira-homossexualidade-da-lista-de-doencas-mentais/>> Acesso em: 20 de março de 2018.

humana. Dito isso, pode-se afirmar que hoje os impedimentos para os avanços reais são puramente ideológicos.

O moralismo, engendrado na tradicionalidade, emperra qualquer tipo de avanço na legislação brasileira que possa beneficiar LGBT's que desejam pleitear um processo de adoção. Essa dificuldade se dá simplesmente pela própria composição do poder legislativo brasileiro. Os segmentos conservadores (bancada evangélica, por exemplo) tratam a legislação de acordo com seus interesses de grupo dominante, carimbando suas ideologias e concepções nos mecanismos legais.

O embate é ainda mais difícil e demorado quando grupos intolerantes se constituem como legisladores, como segmentos religiosos e ortodoxos. Esse crivo se transfere para um outro tipo de relação, onde a visão sobre a homossexualidade se afasta do campo da abordagem crítica e vai se respaldar em preceitos religiosos e fundamentalistas. Um exemplo disso é o Projeto de Lei nº 867 de 2015⁸ do Deputado Izalci, denominado “Programa escola sem partido” que postula a limitação nos discursos dos professores de forma que estes não imputem aos alunos seus ideais, crenças, concepções e opiniões pessoais, a fim de respeitar a liberdade de consciência e crença, a neutralidade política, ideológica e religiosa, bem como o pluralismo de ideias dos alunos.⁹

Quase sempre as crianças adotadas vêm de lugares onde o afeto lhes foi negado. Oriundas de um abandono, de uma convivência familiar conflituosa ou ainda muitas vezes vítimas de maus tratos e de negligência. Diante disso se faz necessário refletir sobre o destino da criança adotada e como o novo lar e a nova família implicarão na construção psicossocial da criança adotada. De forma ampla, a Constituição de 1988 assegura o direito à criança e ao adolescente de serem amparados de forma integral e prioritária pelo Estado, pela sociedade e pela família, dando, inclusive, o direito a estar inserido no seio familiar. A legislação compactua da necessidade da criança ou adolescente de se manter inserido numa unidade grupal, compartilhando dos laços afetivos.

No que se refere à criança institucionalizada, o ECA assegura a proteção e a manutenção da criança e do adolescente, tal como a agilidade nas providências adotivas, fundada na possibilidade de reintegração à família de origem, ou na colocação em família substituta, de forma que a permanência da criança ou adolescente em programas de acolhimento institucional não ultrapasse 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidades de interesses superiores. O artigo 29 do ECA afirma que “não se deferirá colocação em família substituta a pessoa que revele, por

⁸ Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1317168.pdf>>. Acesso em 18 de março de 2018.

⁹ Disponível em: <<https://www.programaescolasempartido.org/>>. Acesso em: 18 de março de 2018.

qualquer modo, incompatibilidade com a natureza da medida ou não ofereça ambiente familiar adequado” (BRASIL, 1990).

O movimento contrário ao direito de adoção para os homossexuais, como os deputados que compõem a bancada evangélica, ‘reinterpretam’ esse dispositivo através da alegação de que a colocação da criança ou adolescente em uma família homoafetiva viola o artigo em comento. A ‘lógica’ utilizada é a de que uma família formada por um casal homossexual é incompatível com as necessidades familiares da criança ou adolescente, não compondo, assim, um “ambiente familiar adequado”, exigido pelo ECA.

A aptidão para a adoção deve embasar-se nos critérios legais estabelecidos pela legislação, ou seja, se um homossexual ou transexual, candidato à adoção, pode oferecer as mesmas coisas que um heterossexual pode oferecer, amor, cuidados, afeto, suporte psicológico e condições materiais necessárias, não se deve negar o direito da criança ou adolescente de ter um lar e uma família.

Quando um casal homoafetivo pleiteia a adoção, a avaliação de aptidão não pode considerar a sexualidade do casal como um atenuante para o parecer favorável ou desfavorável. Quando muitos se apoiam na ideia de que a criança inserida numa família constituída por homossexuais não teria suas necessidades sanadas em plenitude, não consideram que os vínculos afetivos são puramente construídos e não dados. Nem mesmo a paternidade ou maternidade biológica são garantia de vínculos afetivos. Portanto, desconsiderando o determinismo biológico, devemos nos reportar à aptidão para a adoção considerando as possibilidades que os adotantes possuem de proporcionar a satisfação das necessidades do adotado. Com relação a construção de vínculos, a lei dispôs sobre o estágio de convivência para construir e/ou fortalecer os laços afetivos entre o adotado e os adotantes, que poderá durar mais ou menos tempo, a depender da especificidade de cada caso e será acompanhado por uma equipe multidisciplinar especializada.

Dessa forma, o princípio que postula o deferimento da adoção não pode embasar-se em justificativas vagas ou infundadas, tampouco na sexualidade dos adotantes. É claro e objetivo o que o art. 43 do ECA dispõe que “a adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos”. Sendo assim, não há o que ser questionado no que se refere à sexualidade dos adotantes, haja vista que na adoção o que sempre deve prevalecer é o que se mostre melhor para a criança ou adolescente. Para tanto, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) ratifica esse entendimento desde que o laudo feito pela assistência social seja favorável. A adoção só poderá ser negada se for confirmada a presença de condutas que agridam moralmente e psicologicamente a formação do adotado, independentemente se for

praticada por um homossexual ou heterossexual. Nesse sentido, para a decisão o que importa é o que será proporcionado para a criança ou adolescente.

Apesar do preconceito sofrido por crianças adotadas por LGBT's ser uma realidade, a pressuposição do preconceito não pode, jamais, ser utilizado como elemento para restringir os direitos das pessoas. O preconceito sofrido por essas crianças é apenas o resquício do que seus pais sofrem cotidianamente nos diferentes espaços da sociedade e que, conseqüentemente, rebate nos filhos. Além disso, essas crianças não são as únicas que sofrem ou sofrerão preconceitos. De acordo com o Ministério da Educação (MEC), um em cada dez estudantes brasileiros é vítima de *bullying*. Os motivos são diversos: aparência física, etnia, peso, altura, cor da pele, sexualidade, entre outros.¹⁰ Este fato mostra a importância de se debater sobre a urgente necessidade da implementação de novas Políticas educacionais que visem uma educação voltada para a diversidade nas escolas.

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Brasil existem em torno de 46 mil crianças e adolescentes em situação de acolhimento, que vivem atualmente nas quase 4 mil entidades acolhedoras credenciadas junto ao Judiciário em todo o País. Dessas crianças que vivem em abrigos, 7.850 estão disponíveis para adoção e há 40,5 mil pretendentes à espera de uma criança.¹¹

Diante desses números é importante refletir sobre a necessidade de se desburocratizar as adoções, principalmente quando emergem candidatos que desejam concretizar a adoção, mas são afugentados pela burocracia e pelo preconceito institucionalizado na sociedade, como no caso dos homossexuais. É importante perceber também que, para a criança ou adolescente, a possível estranheza provocada por pais ou mães homossexuais, ou diante do preconceito sofrido por essa questão, será o menor dos problemas se a alternativa é permanecer em alguma instituição, sem afeto, sem atenção, sem cuidados. Para os adotantes é importante que continuem na luta pela igualdade de direitos e que não permitam que as dificuldades e o preconceito afastem a possibilidade de adotar e possibilitar uma vida digna para uma criança.

Apesar das dificuldades, os adotantes LGBT's vêm se tornando fortes candidatos para adoções. No Brasil, de acordo com a pesquisa realizada pelo IBOPE, 60% dos homossexuais pensam em adotar. Esses números tendem a aumentar à medida que as barreiras legais e sociais diminuem.¹² Hoje, para que, por exemplo, casais homoafetivos possam adotar, a forma mais

¹⁰ Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/34487>> Acesso em: 10 de abril de 2018.

¹¹ Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/85200-especialistas-debatem-as-consequencias-de-abrigos-para-criancas-1%20>> Acesso em 10 de abril de 2018.

¹² Disponível em: <<http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Paginas/60-dos-internautas-que-se-declaram-gays-gostariam-de-adotar-filhos.aspx>> Acesso em: 10 de abril de 2018.

fácil (diga-se menos burocrática) se dá pela adoção unilateral, onde apenas um dos pais ou das mães são os responsáveis legais pelo adotado. Na prática, serão dois pais ou duas mães, contudo, para efeitos legais apenas um dos dois terá direitos e obrigações com o adotado. Porém, o “não adotante” ocupará a condição de pai ou mãe apenas afetivamente. Apesar de ser a solução mais rápida para o casal homoafetivo que deseja adotar, a unilateralidade na adoção representa alguns riscos e desvantagens para os pais e para o adotando, como em questões de sucessão de bens e previdenciárias. Nessa modalidade, a família construída é equiparada ao modelo de família monoparental, constituída por um dos membros e a prole. Desde a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que em 2011 reconheceu a união estável de pessoas do mesmo sexo, ações de adoção unilaterais puderam ser ajuizadas por um dos companheiros. Até antes da decisão do STF, de acordo com o art. 42, § 2º, da lei 12.010/2009 para adoção conjunta era indispensável que os adotantes fossem casados civilmente ou mantivessem união estável comprovada.

Até o ano de 2011 não havia posicionamento do Supremo Tribunal Federal sobre a possibilidade jurídica da união estável, do casamento jurídico ou da adoção conjunta por homossexuais. Contudo, a ausência de manifestação do STF teve um fim na data de 5 de maio de 2011, pois foi reconhecida pelo Órgão Supremo, a união estável entre casais homoafetivos. Isso deixou implícito o reconhecimento desse modelo de união como família e, conseqüentemente, merecedora de igualdade de direitos concernentes às uniões heteroafetivas.

Diante desse fato, é fundamental esclarecermos que esse feito não deve ser considerado meramente como uma concessão dada por parte do judiciário (pois também está estruturado para atender e manter os interesses da classe dominante), mas sim como uma grande conquista dos grupos LGBT's, que lutam, cotidianamente por igualdade de direitos e pelo fim do preconceito. Posta estas singularidades, fica evidente que à medida que os meios para a adoção por pessoas LGBT's vão sendo incorporados pela sociedade, aumentam-se as chances de que as crianças e adolescentes institucionalizados tenham um lar e uma família.

Independentemente dos adotantes serem heterossexuais ou homossexuais, é fundamental a condução jurídica para a efetivação dos direitos garantidos, bem como a luta contra-hegemônica e o incentivo social à adoção, para que se faça valer toda a luta histórica travada pela igualdade de direitos e pela defesa dos interesses da criança e do adolescente.

Para tanto, é fundamental desmistificarmos o processo de adoção e o exercício da parentalidade adotiva de LGBT's. Nesse sentido, completa Barreto que

Tais famílias não vivem sob uma áurea de encanto sendo “bonitinhas”, “felizes para sempre”, ou de outro modo “a sobra constante do medo”. À medida que buscamos

visibilizar, dar voz, politizar e apresentar situações particulares dessas famílias homoafetivas [...] reiteramos que não são famílias “presas em uma redoma”, são famílias que trazem consigo particularidades, mas que apresentam tendências próprias das relações sociais vigentes (2009, p. 131).

A ultrapassagem dos paradigmas e dos dogmas arcaicos que nos são repassados é o primeiro passo para a aceitação e superação de práticas e discursos preconceituosos e excludentes. As famílias homoafetivas também são perpassadas por todas as relações e complexos engendrados na família. Além disso, ainda necessitam lidar, cotidianamente, com os (des)valores arraigados numa cultura machista, patriarcal e heteronormativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No desenvolvimento da história da humanidade, homens e mulheres foram construídos como seres sociais, resultantes do desenvolvimento de suas capacidades objetivas e subjetivas no conjunto das relações concretas que estabeleceram nesse processo. Através do trabalho, esses homens e mulheres se relacionam com a natureza, com outros seres e consigo mesmos. Dadas essas relações, tais indivíduos se objetivam, se autodeterminam (através da consciência) e criam regras, normas e valores que são postos, absorvidos e compartilhados nessas mesmas relações sociais.

“Ao recriarem os valores e a moral, as relações sociais estabelecidas passam a intermediar a universalidade e a particularidade da essência humana” (SILVA, 2011, p. 52). A partir do surgimento da propriedade privada e da sociedade de classes, o antagonismo e as relações desiguais de poder passam a mediar a convivência humana com bases na desigualdade, na exploração, na opressão e na alienação. Nesse sentido, as desigualdades de gênero, sexualidade, raça/etnia, entre outras, surgem e se intensificam no antagonismo histórico e nas relações pautadas na exploração.

No contexto da sociabilidade capitalista, através dos instrumentos ideológicos, os (des)valores e o moralismo da sociedade de classes tendem a se reproduzir e produzir relações sociais cada vez mais individuais, antagônicas e alienadas. Na vida cotidiana esses (des)valores são reproduzidos, internalizados e, conseqüentemente, naturalizados. A naturalização das desigualdades revela a consciência alienada dos homens e abre espaço para o controle ideológico. Ao viver de forma alienada, o ser humano se coisifica, se torna mercadoria e o fruto do seu trabalho se torna estranho a ele próprio. Nesse processo se distancia da natureza e de si mesmo (SILVA, 2011, p. 54).

Desde a histórica crise estrutural do modo de produção capitalista e do intenso processo de reestruturação do capital como forma de superação da crise, vivemos a massificação da desigualdade e da alienação. Nunca a classe trabalhadora esteve tão alienada e individualizada quanto nos tempos atuais. A industrialização, a robotização e o desenvolvimento de tecnologias, a globalização e a mundialização do capital trataram de intensificar a desigualdade e a exploração. O mundo do trabalho – extremamente afetado nesse processo – foi transformado e, conseqüentemente, transformou as relações sociais nele estabelecidas.

A precarização, a informalidade e a competitividade transformaram as relações de trabalho num campo de batalhas, onde a classe trabalhadora compete entre si, mas está sempre desfavorecida. A função da alienação é, efetivamente, a de manter os trabalhadores alheios de sua condição de subalternos à medida que a classe dominante se mantém hegemônica.

A luta histórica da classe trabalhadora é confrontada com a intensiva neoliberal que atinge, diariamente, os direitos sociais, políticos, civis e humanos. Nesse percurso histórico, o capital avança com seu projeto de sociedade ao mesmo tempo em que aprofunda os valores conservadores e fundamentalistas (que servem ao seu propósito de dominação), indo na contramão dos poucos direitos já conquistados.

No campo da ética, a liberdade é reconhecida como valor central. Ela pressupõe uma “coesão” social onde a injustiça, a desigualdade e o preconceito não podem limitar as relações sociais, tampouco a possibilidade de escolhas, sem cerceamento ou limitações. A busca da superação da exploração, da discriminação e das desigualdades depende, primeiramente, do reconhecimento desse valor. Essa superação exige um movimento muito maior a partir da articulação entre os grupos oprimidos.

O individualismo, posto aqui como um (des)valor em prol da hegemonia do capital, dificulta o processo de articulação entre os grupos e faz com que as reivindicações sejam fragmentadas em grupos específicos e, muitas vezes, despolitizadas. A cultura entra nesse debate com um caráter bem complexo, pois, apesar de reconhecer múltiplas identidades, é revertida em ações setoriais e explicita uma grande fragmentação nas reivindicações, ou seja, apesar da importância de se reconhecer as multifacetadas identidades de gênero, etnia, sexualidade, políticas e culturais, é extremamente importante entendermos que todo esse leque de movimentos e representações fazem parte de uma totalidade marginalizada e oprimida. É fundamental ultrapassar a dimensão do eu, singular, no interior das relações imediatas e das abordagens fragmentadas (SILVA, 2011) para atingir a dimensão social de forma totalitária. As transformações devem ir para além da cultura, da política e das leis. A transformação deve ser estrutural.

Só assim se poderiam fortalecer os laços de solidariedade entre esses sujeitos coletivos que, na luta concreta, podem (e devem) ter sua consciência de classe elevada e fortalecida. Nesse caso, todos esses sujeitos poderiam passar a se perceber como sujeitos revolucionários que lutam contra a mesma ordem dominante: a ordem burguesa. Isso possibilitaria fazer avançar o projeto emancipatório em direção à emancipação humana, possibilitadora da igualdade substantiva, do respeito à natureza e à vida em todas as suas formas, bem como do convívio solidário entre os sujeitos sociais em suas diferenças (SILVA, 2011, p. 56).

O pragmatismo, a imediatividade e a fragmentação das políticas sociais e educacionais apenas refletem que as desigualdades situadas nos espaços socioeconômicos contribuem para sua reprodução e retardam a busca pela liberdade efetiva e por uma sociedade mais justa e igualitária. As políticas públicas, centradas na família, possuem como horizonte uma família nuclear, heterossexual (BARRETO, 2009, p. 137).

A conquista de alguns direitos e uma suposta “visibilidade” das famílias homoparentais através dos processos de adoção, representam, dentro de uma luta sociohistórica, uma pequena ramificação em todo um complexo de relações sociais transpassadas por valores hegemônicos excludentes. A transformação efetiva está longe de se dar pelo avanço nas leis, já que estas servem ao projeto de dominação. Como sinalizado anteriormente, apenas com uma mudança profunda na forma de organização social e econômica, que possibilite uma existência humana realmente livre, em todas as suas expressões, inclusive a da sexualidade, é que será possível a superação da desigualdade e da exploração. Nesse projeto libertário, a emancipação humana depende, intrinsecamente, do potencial revolucionário da classe trabalhadora numa luta macrossocial contra a hegemonia do modo de produção capitalista e na busca da superação das relações alienadas.

Enquanto a superação do capital não for possível, que, ao menos, se busque a consolidação e a ampliação de direitos e políticas sociais não só para homossexuais, mas também para todos os segmentos oprimidos em virtude de orientação sexual e identidade de gênero, mesmo que na ordem burguesa.

O que necessitamos, de fato, é que a condição humana extrapole os limites da sexualidade e do gênero a fim de que as diferenças não se ponham mais como obstáculos de uma vida mais digna e não impossibilite a ampliação da perspectiva de emancipação humana e superação das desigualdades.

LGBT ADOPTION: BETWEEN RIGHTS AND PREJUDICE

ABSTRACT

Prejudice, as a judgment of arbitrary value, permeates society and prevents people who practice sexuality from expressing themselves in a qualified way. A dominant ideology in society imposes molds and patterns of behavior that have had been legitimized and absorbed socially as absolute truths. Run away from the rules means an arbitrary moral judgment - moralism - which unfolds in concepts and acts prejudiced and intolerant. When the adoption issue is applied, the entire regulation and legal norm governing adoptive application, such as the Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), is currently inserted in the integral protection of children and teenagers, under the responsibility of the state, family and society. That study, through the bibliographic review, try to analyze homoparentality in Brazil through the adoption and how much our society reflects about it. The recognition of same-sex couple in the legal order, introduced by the historical fight of the oppressed, could enable families to be recognized in their different ways and that institutionalized children and teenagers could enjoy the right to have a family and community living, as established by the ECA. However, despite legal recognition, recurring moralism and prejudgement in our society makes that the barriers to adoption by LGBT people are even greater than those we have.

Keywords: Adoption. Homoparentality. Rights. Prejudice

REFERÊNCIAL TEÓRICO

BARRETO, M. S. V. **Famílias Invisíveis?:** A realidade de famílias homoafetiva com filhos(as) adotivos(as) na cidade de Natal/RN. Dissertação de Mestrado, UFRN, Natal, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/19718/1/MartaSimoneVitalBarreto_DISSERT.pdf> Acesso em: 19 de abril de 2018.

BARROCO, M. L. S. **Ética e Serviço Social:** Fundamentos ontológicos. 6ª edição. São Paulo. Ed. Cortez, 2008b.

_____. **Fundamentos éticos do serviço social.** Texto aplicado à 2ª disciplina do curso de pós-graduação: serviço social – direitos sociais e competências profissionais. CEAD UNB, 2009, p. 1 – 25. Disponível em: <<http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/8QQ0Gyz6x815V3u07yLJ.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2018.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Senado Federal, Brasília – DF.

ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 10ª ed. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 1985.

GRANATO, E. F. R. **Adoção: doutrina e prática**. 2ª ed. Editora Juruá, Curitiba. 2014.

LESSA, S. **Abaixo a família Monogâmica**. 1ª ed. São Paulo. Instituto Lukács, 2012.

LESSA, S. **Mundo dos Homens: trabalho e ser social**. 3ª ed. São Paulo, Instituto Lukács, 2012.

LESSA, S. **Para compreender a ontologia de Lukács**. 4ª ed. São Paulo. Instituto Lukács, 2015.

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã: 1ª capítulo (1845/1856)**. Edição: Riendo Castigat Moraes. Versão digital. Disponível em:

<<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ideologiaalema.pdf>> Acesso em: 18 de março de 2018.

MESZÁROS, I. **A teoria da alienação em Marx**. Tradução de Isa Tavares. 1ª ed. Editora Boitempo. São Paulo, 2006.

ORIONTE, Ivana. **Abandono e Institucionalização de Crianças: significados e sentidos**. Goiânia, 2014. Disponível em:

<http://tede2.pucgoias.edu.br:8080/bitstream/tede/1889/1/Ivana%20Oriente.pdf>. Acesso em: 18 de março de 2018.

SAFFIOTI, H. I. B. **O poder do macho**. 11ª reimpressão. São Paulo, Editora Moderna, 1987 (coleção polêmica).

SANTOS, M. M. dos; OLIVEIRA, L. **Igualdade nas relações de gênero na sociedade do capital: limites, contradições e avanços**. Ver. *Katálysis*, Vol. 13, nº 1, p. 11 – 19,

Florianópolis, 2010. Disponível em:

<<http://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/15773>> Acesso em: 19 de abril de 2018.

SILVA, M. V. **Diversidade humana, relações sociais de gênero e luta de classe:** emancipação para além da cultura. Revista em Pauta. Vol. 19, nº 28, p. 51 – 63. Rio de Janeiro. Dezembro de 2014. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/2933/2097>> Acesso em 04 de maio de 2018.

VÁZQUEZ. Adolfo Sánchez. **Ética**. Tradução de João Dell'Anna. 36ª edição. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2014.